



RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CD

Aprova alteração no Regimento Interno da Junta Multiprofissional da Fuern instituído por meio da Resolução nº 50/2022 - CD

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 26 de março de 2024,

CONSIDERANDO a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fuern, assegurada pela Lei Estadual nº 11.045, de 29 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a disposto na Lei Estadual n. 7.943, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reserva de cargos e empregos públicos civis na Administração Pública Estadual para pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de acréscimos e adequações ao Regimento Interno da Junta Multiprofissional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern);

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 04410027.001901/2023-07 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º O Regimento Interno da Junta Multiprofissional da Fuern aprovada por meio da Resolução nº 50/2022 - CD/Uern, no dia 19 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.2º

I –

II –

III – periciar candidatos a concurso público de caráter efetivo a qual verificará a condição da deficiência declarada, de acordo com a legislação brasileira para pessoa com deficiência em vigor.

Art. 7º A atuação da Junta Multiprofissional dar-se-á mediante perícia para candidatos, através de concursos públicos de caráter efetivo, decidindo sobre a condição da deficiência declarada, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita como pessoa com deficiência conforme a legislação brasileira para pessoa com deficiência em vigor.

Art. 14. A Junta Multiprofissional exercerá suas atividades observando o cronograma de convocação para perícia, com exceção do período de férias acadêmicas, e adotará os seguintes procedimentos:

Capítulo IV

Da Junta Multiprofissional Recursal

Art. 15. Fica estabelecida a criação de uma Junta Multiprofissional Recursal, com a finalidade de analisar eventuais recursos interpostos por candidatos declarados com deficiência quanto à sua qualificação como pessoa com deficiência, bem como atestar sobre o respectivo grau de deficiência, conforme a legislação brasileira para pessoa com deficiência em vigor.

Art. 16. Os membros que atuaram na Junta Multiprofissional ficam vedados de atuar na Junta Multiprofissional Recursal.

Paragrafo Único. Haverá nova composição para a Junta Multiprofissional Recursal e dentre os designados, deverá constar a presença obrigatória de, no mínimo, um profissional médico e dois membros de diferentes áreas.

Art. 17. A análise realizada pela Junta Multiprofissional Recursal terá caráter de decisão definitiva, sendo responsável por repericiar se a deficiência declarada pelo candidato realmente o habilita como pessoa com deficiência, conforme a legislação brasileira para pessoa com deficiência em vigor.

Art. 18. Os recursos interpostos pelos candidatos declarados com deficiência deverão ser apresentados nos prazos estabelecidos em edital após a divulgação do resultado preliminar da perícia e não podem conter novos documentos.

Art. 19. Da decisão da Junta Multiprofissional Recursal não caberá recurso.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Junta Multiprofissional terá carga horária definida pelo Consepe.

Art. 21. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposição aprovada pela Junta Multiprofissional e encaminhada ao Conselho Diretor – CD.

Art. 22. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Diretor – CD/Fuern.

Art. 23. Para fins de preenchimento de vagas destinadas a pessoas com deficiência, a Fuern fará constar nos Editais a obrigatoriedade de perícia a ser realizada pela Junta Multiprofissional.

Art. 24. Este regimento entrará em vigor na data da publicação da Resolução

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 26 de março de 2024.

Professora doutora Cicília Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Francisco Dantas de Medeiros Neto

Ana Maria Morais Costa

José Jadson Arnaud Amâncio

Heryck Luiz Goes de Medeiros

Gutemberg Henrique Dias

Irani Lopes da Silveira Torres

Myzael Henrique Moura



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) do Conselho**, em 27/03/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25636792** e o código CRC **10040E0C**.